

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei
Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 470/2023

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório de execução do projeto:
A voz que clama no deserto, apresentado pela entidade
CEACA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS

Recebido em: 06 / 07 / 2023

 1366

Responsável / Matrícula

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I, VI.

CONSIDERANDO A LEI Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores – Marco Regulatório da Sociedade Civil; em especial seu art. 59, VI, § 2º.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 105/2005, 106/2005 e 116/2006 do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto n. 159/1993, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do adolescente;

CONDIDERANDO o decreto municipal de nº 1.478/2022, de 6 de junho de 2022, a aplicação da lei federal e dita os processos e competências referente às parcerias com a administração pública municipal; Em especial seu art. 42, § 2º.

CONSIDERANDO o relatório de n. 02 da Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos do CEACA deste conselho;


Em reunião ordinária de 29 de junho de 2023, ata de n.º 307/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final de execução do projeto: A voz que clama no deserto, apresentado pela entidade CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao adolescente (CNPJ nº 02.310.058/001-67), onde utilizou-se recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme disposto na Resolução de n. 377/CMDCA/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 29 de junho de 2023.


Dafina Correa Rodrigues

Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC